



psol
11/11/95

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei n.º 205/95

AUTOR: mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre revalorização das
refeições de vencimentos dos funcionários
da Câmara municipal, e dá outras pro-
vidências."



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

5502
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 205/85

"Dispõe sobre revalorização das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º de maio de 1985, em 100% (cem por cento), os valores das referências dos vencimentos dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- A revalorização de que trata o artigo 1º aplica-se também aos salários do pessoal regido pela C.L.T., e ao salário família dos servidores.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1503
19/05/85

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº. 205/85, DE 20/05/85

REF.	A	B	C	D	E	F
3	396.494	401.672	406.848	412.026	417.204	422.380
12	860.000	959.760	990.720	1.021.680	1.052.640	1.083.600
14	1.424.160	1.483.500	1.542.840	1.602.180	1.661.520	1.720.860

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto
L. 205/85

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 205/85 foi apresentado pela Mesa da Câmara na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias e encaminhadas aos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 21 de maio de 1985.


Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1302
J. J. J. J.

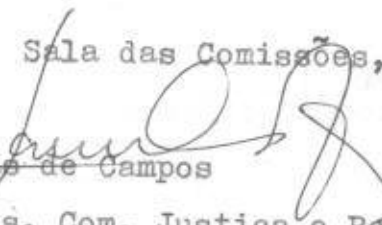
PARECER CONJUNTO PROJETO DE LEI Nº 205/85
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Através do presente Projeto de Lei, apresentada pela douta Mesa desta Casa, pretende-se revalorizar à partir de 1º de maio de 1985, em 100% (cem por cento) os valores das referências dos vencimentos dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Embora concordemos que o reajuste proposto fica muito aquém do real valor pelos relevantes serviços prestados pelos nossos funcionários, legalmente nada podemos fazer para alterar essa situação pois a lei maior estabelece que 'tem que haver paridade entre os vencimentos dos servidores' dos dois poderes.

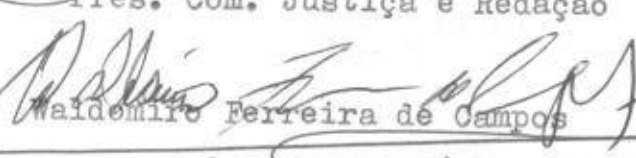
Como o orçamento vigente da Casa conta com recursos para arcar com o reajuste proposto, somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1985.

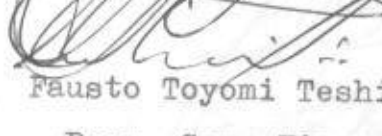

Jonas de Campos

Pres. Com. Justiça e Redação

MEMBROS:

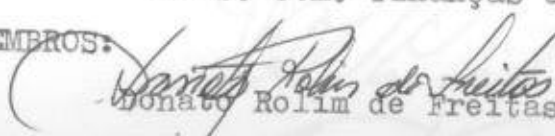

Waldemiro Ferreira de Campos

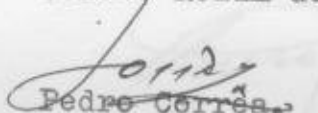

Luiz Clemente Machado


Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Com. Finanças e Orçamento

MEMBROS:


Renato Rolim de Freitas


Pedro Corrêa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8306
J. J. J.

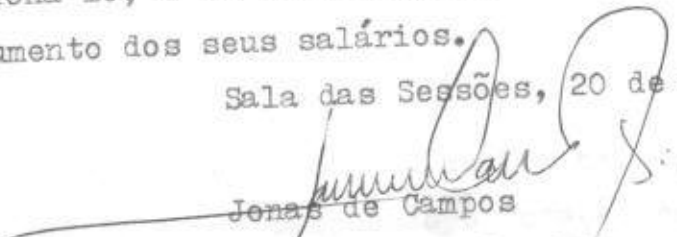
REQUERIMENTO

Requeremos à Mesa na forma regimental e nos termos do artigo 152, parágrafo 2º do Regimento Interno seja colocado em 1ª Discussão e Votação os Projetos de Leis nºs 204 e 205, o primeiro de autoria do Sr. Chefe do Executivo e o segundo de autoria da Mesa e que dispõe sobre a revalorização a partir de 01 de maio de 1985 em 100 (cem por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal e dá outras providências.

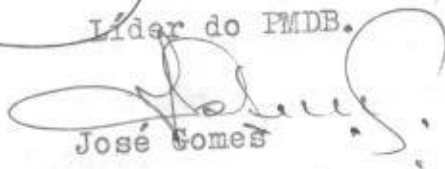
JUSTIFICATIVA

A presente propositura necessita ser discutida e votada em primeira discussão, nesta sessão, em virtude de termos apenas mais uma Sessão Ordinária até o final do corrente mês, onde o mesmo deverá ser discutido em 2ª discussão, eo autógrafo ser encaminhado ao Sr. Prefeito para sancioná-lo, e os servidores já receberem no início do mês com aumento dos seus salários.

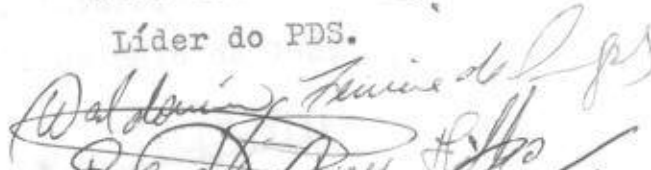
Sala das Sessões, 20 de maio de 1985.

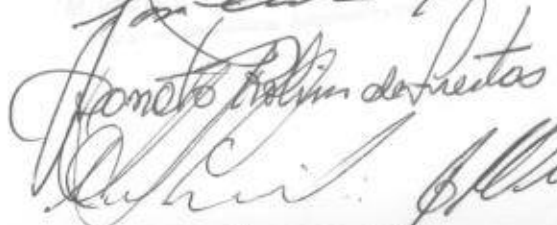

Jonas de Campos

Líder do PMDB.


José Gomes

Líder do PDS.


Dalson José de Almeida

Francisco de Paula

Renato de Almeida

Henrique L. Oliveira

Maria T. de Souza



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1007
M. Nanni

CERTIDÃO:

Certifico que após a apresentação do Projeto de Lei nº 205/85 na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado o mesmo recebeu Requerimento de Urgência Especial para que fosse aprovado em 1ª Discussão e Votação na mesma Sessão.

Certifico mais, foram apresentados Parecer em Conjunto das Comissões na mesma Sessão para que o referido Projeto pudesse ser discutido e votado.

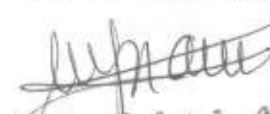
Ibiúna, 21 de maio de 1985.


Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 205/85 foi aprovado em 1ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, sendo anunciado para 2ª Discussão e Votação na Sessão do dia 29 p. futuro.

Ibiúna, 21 de maio de 1985


Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1508
J. J. J. J.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 185/85

"Dispõe sobre revalorização das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir ' de 1º de maio de 1985, em 100% (cem por cento), os valores ' das referências dos vencimentos dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- A revalorização de que trata o artigo 1º aplica-se também aos salários do pessoal regido pela C.L.T., e ao salário família dos servidores.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria' do orçamento vigente.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1.º Secretário

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SORIANO
2.º Secretário



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1509
J. J. J.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 185/85.

REF.	A	B	C	D	E	F
3	396.494	401.672	406.848	412.026	417.204	422.380
12	860.000	959.760	990.720	1.021.680	1.052.640	1.083.600
14	1.424.160	1.483.500	1.542.840	1.602.180	1.661.520	1.720.860

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1.º Secretário

GENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário

JOSÉ VICENTE REATO PALCI
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

111111



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1810
Lima

Ofício GPC nº. 0590/85

Ibiúna, 30 de maio de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 185/85, referente ao Projeto de Lei nº. 205/85 que "Dispõe sobre revalorização das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1511
H. J. J. J.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 205/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Certifico mais, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. / 185/85 e encaminhado ao Executivo através do ofício nº 0590/85, da presente data.

Ibiúna, 30 de maio de 1985.


Marilda Gabriel Nanni
Enc. da Secretaria Administrativa